

-----ATA NÚMERO OITO -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2018. -----

----- Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

**DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Grupo de Peregrinos de Campo Maior, Santa Eulália e Monforte - Pedido de Transporte para o Regresso de Fátima dia 13 de Maio/2018. 2 - Fundação Vaquinhas e Velez do Peso - Pedido de Auxilio Financeiro. 3 - Junta de Freguesia de Monforte - Comemorações do 25 de Abril - Pedido de Apoio. **Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.** 1 - Acordo de Liquidação de Dívida - Francisco Oliveira. 2 - Minuta de Acordo de Liquidação de Dívida Decorrente de Rendas em Atraso. 3 - Aclaração das deliberações da Câmara Municipal nº.22 de 07-02-2018 e nº.41 de 21-02-2018 e da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro/2018. **Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria do dia 13 de Abril de 2018. 2 - Modificação aos Documentos Previsionais/2018 - 6ª. Alteração Orçamental e 5ª. Alteração às Gop's. 3 - Documentos de Prestação de Contas da Gerência de 2017. **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão.** 1 - Pedido de Licença para Revestimento das Sepulturas N.ºs. 126 e 127 do Cemitério de Monforte. **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos.** 1 - Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Lugar de Dirigente Intermédio de 2º. Grau (Chefe de Divisão) da **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 2 - Pedido de Licença sem Remuneração de Longa Duração (Seis Meses) - Assistente Operacional - Telmo Gonçalo Nunes Pires. 3 - 2ª. Alteração ao Mapa de Pessoal 2018. **Subunidade Orgânica de Património.** 1 - Sorteio de Atribuição de 3 Lotes de Terreno

no Loteamento Campo dos Loureiros. **Unidade Orgânica Flexível Sociocultural, Educação e Desporto. Serviço de História e Arquivo.** 1 - Eliminação de Documentos - Portaria n.º.1253/2009, de 14 de outubro. **Serviço de Ação Social.** 1 - Atribuição de Subsídio ao Abrigo do Regulamento de Auxílios Financeiros às Coletividades Sediadas no Município de Monforte - Fundação Vaquinhas e Velez do Peso. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Proposta - Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Monforte. 2 - Projeto de Execução - "Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo de Monforte - Eficiência Energética nas Infraestruturas da Administração Local". 3 - Aprovação do Projeto - Ampliação das Infraestruturas de Santo Aleixo - Troço de Águas Residuais do Lar de Idosos em Santo Aleixo. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE** – No uso da palavra, o Senhor Presidente referiu que no dia a seguir à última reunião de Câmara, e como previsto, teve lugar o ato público de assinatura do protocolo com o “**Grupo Migasa**”, uma das maiores Empresas Mundiais no setor da Produção de Azeites, estabelecendo as condições de cedência do terreno municipal com vista à instalação de um Lagar. Tal como afirmou no discurso proferido na referida sessão, o Senhor Presidente disse acreditar que este investimento que conseguimos trazer para Monforte vai com toda a certeza revolucionar a economia do concelho. Na segunda-feira de Pascoela comemorou-se o Feriado Municipal, e apesar do S. Pedro não ter ajudado, a Romaria a Nossa Senhora dos Prazeres correu super bem, com grande adesão dos munícipes e dos muitos visitantes que se associaram ao evento. Concluiu a intervenção, informando que no passado sábado (14-04), a Câmara Municipal de Monforte foi homenageada pela Junta de Freguesia de Póvoa e Meadas, no decorrer de um Colóquio sobre “Divulgação e Preservação da Tauromaquia”.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

----- **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL, COMPLEXO HOTELEIRO, DENOMINADO “MOTEL DE MONFORTE”.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.85.** Por deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião realizada no passado dia 15 de novembro, foi aberto um procedimento de hasta pública para alienação do imóvel, propriedade do Município, denominado “Motel de Monforte”.

Conforme foi devidamente informado à data, passado o prazo estipulado para apresentação de propostas, o procedimento de hasta pública ficou deserto, estando agora a decorrer um período de 180 dias, durante o qual é admitido o procedimento por ajuste direto, mediante a apresentação de uma proposta que respeite os termos e condições de alienação aprovados, conforme definido no Ponto 14 do Programa que regula o referido Procedimento. Apesar de terem existido manifestações de interesse por parte de alguns interessados, até à presente data não foi formalizada qualquer proposta com o fundamento de que o preço base de licitação é bastante elevado face ao adiantado estado de degradação do imóvel, situação que requer, por parte dos eventuais interessados, um elevado investimento financeiro para a sua recuperação. Perante a situação e tendo em conta todos os pressupostos que levaram à abertura dos procedimentos anteriores, entendemos solicitar nova avaliação, recorrendo de novo a um perito avaliador de imóveis, incluído na lista oficial do Ministério da Justiça. Da avaliação efetuada resultou um valor atualizado de 375.000,00€, conforme consta da informação anexa, face aos atuais 442.017,50€ que servem de base ao procedimento em curso. É nossa opinião que a diferença apurada, de 67.017,50€, justifica plenamente a atualização do preço base de licitação do imóvel, pelo que o Senhor Presidente propôs o encerramento do atual procedimento e a abertura de um novo procedimento mediante a aprovação do Programa de Procedimento de Hasta Pública anexo.-----

**VOTAÇÃO** – Depois de analisado e discutido o assunto, foi a proposta aprovada, por unanimidade.-----

----- **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE MONFORTE** -----

**DELIBERAÇÃO N.º.86.** O Grupo de Forcados Amadores de Monforte iniciou a sua temporada tauromáquica. Legalmente, todos os anos esta Associação tem de adquirir um seguro para os elementos para que possam realizar a sua atividade. Considerando ser um valor avultado, e não tendo a Associação disponibilidade financeira que lhe permita cumprir o pagamento da 1ª. fase do seguro, vem solicitar a antecipação da tranche mensal relativa ao mês de dezembro/2018 (1.130,00€), subsídio de carácter regular atribuído em 21 de março último. Analisado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, antecipar a prestação correspondente ao mês de dezembro.-----

----- **COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 87** Considerando que o 25 de Abril, como habitualmente, vai ser comemorado em todo o concelho em parceria com as Juntas de Freguesia que promovem e organizam várias manifestações culturais, desportivas, e o tradicional almoço convívio com as populações, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea o), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, conceder um subsídio de 750,00€ a cada autarquia. -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

**1 - GRUPO DE PEREGRINOS DE CAMPO MAIOR, SANTA EULÁLIA E MONFORTE - PEDIDO DE TRANSPORTE PARA O REGRESSO DE FÁTIMA DIA 13 DE MAIO/2018.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.88.** Aproximando-se, mais um ano, da peregrinação a pé a Fátima, a Câmara, a solicitação dos Peregrinos de Campo Maior, Santo Eulália e Monforte, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o transporte de regresso no dia 13 de maio. -

**2 - FUNDAÇÃO VAQUINHAS E VELEZ DO PESO - PEDIDO DE AUXILIO FINANCEIRO.** -----

Por email de 6 de abril, a Fundação Vaquinhas e Velez do Peso dá conta das dificuldades financeiras por que passa a Instituição, solicitando apoio municipal. No uso da palavra, o Senhor Presidente referiu que se nada fosse feito, o regular funcionamento da Instituição e o pagamento de salários ao pessoal poderiam estar em causa. Nesta medida, foi executada a deliberação municipal nº.2, tomada na reunião de 8 de janeiro último, transferindo para a Instituição (10.000€), verba inscrita no orçamento municipal para 2018.-----

**3 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONFORTE - COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - PEDIDO DE APOIO.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.89.** Por mail datado de 2 de abril/2018, a Junta de Freguesia de Monforte vem solicitar a utilização da Sala Polivalente Municipal de Monforte para o dia 25 de abril, com vista à realização do tradicional almoço comemorativo para a população desta freguesia, bem como o apoio logístico necessário para a realização do evento. Analisado o pedido, a Câmara foi unanime em autorizar a utilização da sala e prestar o apoio logístico solicitado. -----

----- **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** -----

**1 - ACORDO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA - FRANCISCO OLIVEIRA.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.90.** Na sequência da deliberação tomada em reunião de 4 de abril/2018, os Serviços Jurídicos remetem para aprovação, o acordo de liquidação da dívida no valor de 1.680,00€, a ser pago em 35 prestações mensais e sucessivas, no

montante de 50,00€ cada, que serão pagas até ao dia 20 de cada mês. A falta de pagamento de uma das prestações implicará o vencimento de todas as restantes. A Câmara aprovou, por unanimidade, o referido acordo.-----

## **2 - MINUTA DE ACORDO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA DECORRENTE DE RENDAS EM ATRASO.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.91.** O Gabinete Jurídico, Contencioso e Autorial, do Município, remete para esclarecimento a informação que se transcreve: **Enquadramento Jurídico** - O regime do arrendamento apoiado é atualmente regulado pela Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto. - Supletivamente rege o Código Civil, com particular incidência, nesta matéria, os artºs 1083 e 1084. - O artº 20, nº 4 prevê, que no caso de mora no pagamento da renda, pode ser celebrado acordo de liquidação de dívida. - O artº 25, nº 1 estabelece as causas de resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio, entre as quais, por remissão para o artº 1083, nº 3 do Código Civil, temos que “é inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda ...”. - Neste caso a resolução do contrato pelo senhorio opera por comunicação ao arrendatário onde fundamentadamente se invoque a respetiva causa, após audição do interessado. O inquilino pode opor-se à resolução pondo fim à mora no prazo de um mês. - Nos termos do artº 28, nº1 “Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação” à entidade competente cabe levar a cabo os procedimentos subsequentes, ou seja, promover o despejo, bem como a execução das rendas em atraso. Essa decisão nos termos do nº 2 do mesmo artº é da competência do órgão executivo. - Nos termos do artº1041 do Código Civil, constituindo-se o locatário em mora, o locador tem direito a receber uma indemnização igual a 50% do valor devido, salvo se o contrato for resolvido por falta de pagamento. **Acordo de liquidação de dívida** - Porque se está perante contratos de arrendamento apoiado, cujo regime prevê, como já se disse, a possibilidade de celebrar acordos de liquidação de dívida, entende-se que esta solução deve ser tentada antes de se optar pela resolução dos contratos. - Tal decisão de propor aos arrendatários com rendas em atraso deverá fundamentar-se no facto de se tratar de arrendamento para habitação de agregados com algum tipo de situação de carência económica. - Acresce que, pela mora, pode ser exigida a indemnização respetiva, o que já constitui uma penalização para essas famílias. - Por outro lado, entende-se que com vista a promover o cumprimento dos contratos deverá ser ponderada a possibilidade de, nos acordos de liquidação de dívida, que incluem a indemnização por mora, não ser incluídos juros pelo pagamento da dívida em prestações, enquanto o acordo estiver a ser pontualmente cumprido. Assim propõe-se que seja tomada a decisão de apresentar aos arrendatários em incumprimento acordo de liquidação de dívida nos termos da minuta que se anexa. -----

**VOTAÇÃO** – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo nos precisos termos em que lhe foi proposto.-----

**3 - ACLARAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL Nº.22 DE 07-02-2018 E Nº.41 DE 21-02-2018 E DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE FEVEREIRO/2018.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº.92.** Atendendo ao que foi aprovado nas reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal identificadas em epígrafe, onde se estipula como condição para a venda a constituição de sociedade com sede social no Concelho de Monforte, submete-se a deliberação de Câmara o esclarecimento das mesmas no sentido de que a compra vai ser realizada pela Sociedade OLEOALEGRE, Ld.ª., que é participada pelo Grupo Migasa, através das Sociedades “Miguel Gallego, S.A.” e “Aplaudes Números, Ld.ª.”. Proposta aprovada, por unanimidade. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

**1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018.** -----

Presente o resumo do dia treze de abril de dois mil e dezoito o qual acusa um saldo de 488.220,17€ (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte euros e dezassete cêntimos) assim repartidos: 442.727,31€ (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte sete euros e trinta e um cêntimos) em Operações Orçamentais, 45.492,86€ (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

**2 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/2018 - 6ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 5ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº.93.** Analisada a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d) nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 6ª. Alteração Orçamental, que importa quer nos reforços, quer nas anulações em 22.188,35€ (vinte e dois mil cento e oitenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos). Foi presente a aprovada, por unanimidade, a 5ª. Alteração às Grandes Opções do Plano.-----

**3 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GERÊNCIA DE 2017.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.94.** Feitas algumas considerações sobre os documentos que apresentam um resultado líquido do exercício negativo de (388.674,09€), o Senhor Presidente colocou os documentos a votação que mereceram aprovação unanime. Foram presentes as declarações a que se refere o nº.1, artigo 15º. da Lei nº.8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº.22/2015 de 17 de março. De acordo com a informação prestada pelos serviços, não foram elaborados as notas e anexos

8.2.11; 8.2.19; 8.2.20; 8.2.30; 8.3.4.3; 8.3.4.6; 8.3.5.1; 8.3.5.2; por não apresentarem movimentos. Conforme resulta do artigo 33º. nº.1, alínea I), conjugado com a alínea L), nº.2, artigo 25º. ambos da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, vão os documentos de prestação de contas ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE** – No uso da palavra, o Senhor Presidente sublinhou estarmos na presença de um documento de grande complexidade técnica que relata a situação financeira da Câmara. Está igualmente bem espelhado todo o trabalho e esforço de recuperação económica conseguido nestes últimos cinco anos. Os indicadores são de facto positivos. Estamos no bom caminho, e ao mesmo tempo que conseguimos reduzir a dívida, não descurámos os investimentos, cumprindo os compromissos assumidos com a população do concelho. Como pequeno município que somos, estamos altamente dependentes das transferências externas (80%) e apenas (20%) de receitas próprias. Não é fácil inverter esta tendência. Ainda que tenhamos tido a coragem política para atualizar algumas taxas e tarifas, não podemos sobrecarregar a população com novos aumentos. Vamos pois continuar a trabalhar para conseguir arranjar financiamento externo para os projetos que temos programados. -----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO**-----

**1 - PEDIDO DE LICENÇA PARA REVESTIMENTO DAS SEPULTURAS N.ºS. 126 E 127 DO CEMITÉRIO DE MONFORTE.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº.95.** Presente e deferido o requerimento de Maria Balbina Rento Belezas da Silva, residente na Rua Visconde da Luz, nº.71, em Monforte, solicitando licença para revestir a mármore as sepulturas perpétuas nºs. 126 e 127, na zona ampliada do cemitério de Monforte, conforme projeto que junta.-----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**-----

**1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º. GRAU (CHEFE DE DIVISÃO) DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº.96.** Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o Despacho n.º 27/2018, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de março de 2018, em regime de substituição pela

Técnica Superior (Engenheira Civil), Lina Maria Barreto Barroqueiro, torna-se necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 2.º. Grau (Chefe de Divisão) da Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica. Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), n.º. 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro **proponho o seguinte:** 1. Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão Municipal, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. 2. **Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos:** Presidente: Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Campo Maior; 1.º. Vogal: Eng.ª. Cláudia Isabel Rota Maçãs Nogueiro Capote (Chefe da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Portalegre). 2.º. Vogal: Dr.ª. Maria José Almada (Chefe de Divisão Municipal, Administrativa e Financeira do Município de Sousel). **Proposta aprovada, por unanimidade.**-----

**2 - PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO (SEIS MESES) - ASSISTENTE OPERACIONAL - TELMO GONÇALO NUNES PIRES. -----**

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a), n.º.2, do artigo 35.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de harmonia com o disposto no artigo 280.º, da Lei n.º.35/2014, de 20 de junho, LGTFP, o Senhor

Presidente, após receção do requerimento datado de 10 de abril de 2018, do trabalhador Telmo Gonçalo Nunes Pires, Assistente Operacional (Fiel de Armazém), com contrato de trabalho por tempo indeterminado, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, desde 01 de julho de 2015, decidiu, por despacho datado de 11 de abril/2018, conceder-lhe licença sem remuneração por um período de 6 meses, em virtude de pretender frequentar ações de formação, que lhe permitam melhorar o seu percurso profissional. O período da referida licença é de 01 de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

### **3 - 2ª. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2018.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.97** - Considerando: Que a previsão de trabalhadores a iniciar funções em 2018, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, não prevê o lugar de Técnico Superior na Área de Agronomia; Que o atual responsável pelo Gabinete Técnico Florestal adquiriu as Habilitações Literárias e Profissionais adequadas ao provimento do lugar, julgo ser de elementar justiça o provimento do referido lugar; Que se encontra em fase de estudo a Lei n.º. 112/2017, de 29 de dezembro, Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, pensamos ser agora a altura de alterar a Carreira/Categoria dos Engenheiros Civis, atualmente previstos nos Contratados a Termo, modificar o vínculo do mesmo número de lugares, para Contratados por Tempo indeterminado. Assim, o Senhor Presidente propõe, que a Câmara Municipal envie a presente proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação nos termos da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma legal. **Proposta aprovada por unanimidade.**-----

### ----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO** -----

#### **1 - SORTEIO DE ATRIBUIÇÃO DE 3 LOTES DE TERRENO NO LOTEAMENTO CAMPO DOS LOUREIROS.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.98.** No cumprimento da deliberação municipal n.º.77, tomada na reunião anterior, e verificando-se existir apenas um único candidato, foi dispensado a realização do sorteio, tendo o interessado Francisco José Batista Bugia, em representação de sua filha Catarina Raquel Serra Bugia, selecionado o lote n.º.2, com a área de 267m2. -----

### ----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO**-----

### ----- **SERVIÇO DE HISTÓRIA E ARQUIVO** -----

**1 - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTARIA Nº.1253/2009, DE 14 DE OUTUBRO.**-----

Após avaliação de parte da documentação que está no sótão do edifício dos Paços do Concelho, e terminados os prazos de conservação administrativa determinados pela Portaria nº.1253/2009, de 14 de outubro, que alterou o anexo I da Portaria nº.412/2001, de 17 de abril, articulado com o Decreto-Lei nº.447/88, de 10 de dezembro, o Serviço de Arquivo, apresenta listagem com dos documentos a eliminar. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

**1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS ÀS COLETIVIDADES SEDIDAS NO MUNICÍPIO DE MONFORTE - FUNDAÇÃO VAQUINHAS E VELEZ DO PESO. -----  
DELIBERAÇÃO Nº.99.**

A Instituição Vaquinhas e Velez do Peso apresentou candidatura a apoio a atividade de carácter regular no prazo regulamentar; No entanto a candidatura foi deficientemente instruída, não tendo sido juntos todos os documentos necessários; Notificada pelo Comissão de Análise das Candidaturas, veio apresentar esclarecimentos sobre as dificuldades, temporárias, que impossibilitaram essa entrega atempada; A 20 de março/2018, procedeu ao envio correto da documentação em falta pelo que se coloca à consideração da Câmara a atribuição de um apoio financeiro de 3.465,00€, valor similar ao atribuído às Instituições com o mesmo cariz e com sede e atividade regular no concelho de Monforte. -----

**VOTAÇÃO** – Analisado e discutido o assunto, a Câmara, de acordo com o parecer jurídico anexo e proposta da comissão, deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio no valor de 3.465,00€. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

**1 - PROPOSTA - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONFORTE.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº.100.** Perante a análise de processos de obras particulares, para a alteração e ampliação de edifícios pré-existentes, assim como, situações de legalizações por parte dos serviços de urbanismo do Município de Monforte, verificou-se que o respetivo Regulamento não prevê de forma clara este tipo de situações, e que em alguns casos inviabiliza-as, por exceder os índices de utilização e ocupação previstos no Regulamento do Plano Diretor de Monforte. Assim, se conclui a urgência de se proceder à alteração imediata do artigo 11º. nomeadamente nos nºs.5 e 6 deste

Regulamento, em benefício dos Municípios do concelho de Monforte e com o objetivo de resolver situações pendentes, que de momento não têm viabilidade, nos termos do Regulamento vigente. Deste modo, propõe-se que o artigo 11º. do Regulamento do PDM de Monforte passe a ter a seguinte descrição: “**Artigo 11º.** – 5 – As regras a observar na transformação de edifícios existentes, nomeadamente em obras de alteração e ampliação, são as seguintes: a) A manter; b) A manter; c) A manter; d) As áreas de construção dos edifícios, não poderão ultrapassar os valores das áreas predominantes contíguas do quarteirão; e) Deverão ser salvaguardados os logradouros como espaços de proveito de ar livre e enquadramento paisagístico na envolvente edificada. 6 – A construção nova em espaços vazios, deverá garantir o reforço da coesão da malha urbana existente, eliminando áreas sem uso ou desaproveitadas e sujeitando-se às alíneas a), b) e c) do número anterior e ao seguintes índices: (...)”. ----

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, iniciando-se de seguida o período de discussão pública a que se refere o artigo 89º. do RGIGT, publicado pelo Dec. Lei nº.80/2015, de 14 de maio. -----

**2 - PROJETO DE EXECUÇÃO - "BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE MONFORTE - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL".** -----  
**DELIBERAÇÃO Nº.101.** Analisado e aprovado, por unanimidade, o projeto de

execução referido em título, da autoria do Gabinete de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Monforte, orçamentado em 288.289,87€ (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos). -----

**3 - PROJETO DE AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE SANTO ALEIXO - TROÇO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO LAR DE IDOSOS EM SANTO ALEIXO.** -----

A Câmara tomou conhecimento do projeto referido em título, da autoria do Gabinete de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Monforte, orçamentado em 48.640,20€ (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta euros e vinte cêntimos). -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO / ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

**A CÂMARA**

---

---

---

---

---

**O SECRETÁRIO**

---